

Comparticipação de tecnologias de saúde para o controle da glicemia e diabetes

Reimbursement of health technologies for blood glucose and diabetes control

Rita Roque de Pinho

Ana Guedes Machado

Equipa de Saúde da pbbr | pbbr Health team

O QUÊ?

Portaria n.º 170/2025/1, de 10 de abril ("Portaria").

OBJETO

Regime excecional de comparticipação de tecnologias de saúde para a automonitorização da glicemia e controlo da diabetes mellitus.

COMO?

O regime de comparticipação abrange os medicamentos pertencentes à classe terapêutica dos análogos GLP 1 e o dispositivo médico sensor para determinação de glicose intersticial.

Esta comparticipação pelo Estado destina-se a beneficiários do Serviço Nacional de Saúde (SNS), diagnosticados com diabetes mellitus, que apresentem prescrição feita por médicos especialistas em endocrinologia e nutrição, medicina interna, pediatria ou medicina geral e familiar.

WHAT?

Administrative Ruling no. 170/2025/1, of April 10 ("Administrative Ruling").

OBJECT

Exceptional regime of health technology reimbursement for self-monitoring of blood glucose and control of diabetes mellitus.

HOW?

The reimbursement scheme covers medicines belonging to the GLP-1 analogs therapeutic class and the medical device sensor for interstitial glucose measurement.

The reimbursement by the State is intended for beneficiaries of the National Health Service (SNS), diagnosed with diabetes mellitus, who have a prescription by medical specialists in endocrinology-nutrition, internal medicine, pediatrics, or general and family medicine.

A porcentagem da comparticipação é estabelecida sobre o preço de venda ao público (PVP) aprovado pelo INFARMED, I.P..

The percentage of the reimbursement is established based on the public sale price (PVP) approved by INFARMED, I.P..

Tecnologia de Saúde Health Technology	% Comparticipação % Reimbursement
Medicamentos pertencentes à classe terapêutica dos análogos GLP 1 Medicines belonging to the GLP-1 analogs therapeutic class	90 % do PVP (Escalaão A) 90 % of PVP (Tier A)
Dispositivo médico sensor para determinação de glicose intersticial Medical device sensor for interstitial glucose measurement	Máximo de 85 % do PVP A maximum of 85 % of the PVP

A monitorização da utilização das tecnologias de saúde abrangidas por esta Portaria compete ao INFARMED, I. P., em articulação com a SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E..

The monitoring of the use of healthcare technologies covered by this Administrative Ruling is the responsibility of INFARMED, I.P., in coordination with SPMS - Shared Services of the Ministry of Health, E.P.E..

QUANDO?

A Portaria entrará em vigor no dia 09.08.2025.

WHEN?

The Administrative Ruling will come into force on August 9, 2025.